ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratação de clínica especializada em serviços veterinários com procedimentos de castração, cirurgias e serviço de microchipagem entre outras serviços em cães e gatos, garantindo a saúde e bem estar animal dos animais pertencentes aos munícipes de Ponte Alta do Norte-SC. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG – INCLUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós operatório) E COLAR.	50	R$ 343,33	R$ 17.166,50
02	OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA CANINO DE 10 Á 20 KG – INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	60	R$ 390,00	R$ 23.400,00
03	OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA CANINO DE 20 Á 30 KG – INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	50	R$ 436,67	R$ 21.833,50
04	ORQUIECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG - INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	50	R$ 236,67	R$ 11.833,50
05	ORQUIECTOMIA CANINO DE 10 Á 20 KG - INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
06	ORQUIECTOMIA CANINO DE 20 Á 30 KG – INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	30	R$ 323,33	R$ 9.699,90
07	ORQUIECTOMIA FELINO - INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	10	R$ 236,67	R$2.366,70
08	OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA FELINO – INLCUSA MEDICAÇÃO (pré, trans e pós-operatório) E COLAR.	17	R$ 290,00	R$ 4.930,00
			Total:	**R$ 99.930,10**
LOTE 02 – RECURSO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

			UNT.	
01	CASTRAÇÃO DE FELINOS OU CANINOS, MACHOS OU FÊMEAS, SEM LIMITE DE PESO + ANESTESIA + MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA + CONE ELIZABETANO + POMADA CICATRIZANTE + MICROCHIPAGEM PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO.	82	R$ 242,78	R$ 19.907,96
			Total:	**R$ 19.907,96**
LOTE 03 - RECURSO ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE -SC				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS ATÉ 10 KG.	2	R$ 506,67	R$1.013,34
02	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS DE 10-20 KG.	1	R$ 623,33	R$623,33
03	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS DE 20-30 KG.	5	R$ 716,67	R$3.583,35
04	ENUCLEAÇÃO OCULAR (REMOÇÃO CIRÚRGICA COMPLETA DO GLOBO OCULAR) caninos e felinos.	5	R$ 483,33	R$2.416,65
05	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS EM CÃES E GATOS, INCLUINDO CORREÇÕES DE FRATURAS, LUXAÇÕES, LESÕES OSTEOARTICULARES E DEMAIS AFECÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO (conforme indicação clínica e demanda da Administração)	5	R$ 2.666,67	R$13.333,35
06	DIÁRIA DE INTERNAMENTO.	8	R$ 93,33	R$ 746,64
07	Exame de imagem – ULTRASSONOGRAFIA.	5	R$ 170,00	R$ 850,00
08	Exame de imagem – RADIOGRAFIA.	5	R$ 210,00	R$1.050,00
			Total:	**R$ 23.616,66**

Valor total da contratação: R$ 143.454,69

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **DFD nº 02/2026**.

1.3 Vigência

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua eficácia condicionada à publicação do extrato na forma da lei.

1.3.2 A presente contratação caracteriza-se como prestação de **serviços contínuos**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de atividade essencial e permanente voltada à manutenção de políticas públicas de controle populacional de animais, bem-estar animal e saúde pública.

1.4 Prorrogação

1.4.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de **05 (cinco) anos**, desde que comprovadas, cumulativamente:

I – A manutenção da necessidade da contratação;

II – A vantajosidade econômica para a Administração;

III – A regularidade da contratada quanto às condições de habilitação e qualificação;

IV – A existência de dotação orçamentária para suportar a despesa;

V – A anuência da autoridade competente.

1.4.2 A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado, com base em manifestação do gestor e do fiscal do contrato.

1.4.3 Considerando que os serviços possuem caráter essencial e contínuo, a prorrogação configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade do atendimento veterinário, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízos à saúde pública e ao bem-estar animal.

1.5 Reajuste

1.5.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à apresentação da proposta ou ao orçamento estimado da contratação.

1.5.2 O reajuste será concedido mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado.

1.5.3 O reajuste tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos, mão de obra e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

1.5.4 Nos casos em que houver recursos vinculados a convênios, programas estaduais ou emendas parlamentares, o reajuste deverá observar as respectivas normas e limites financeiros aplicáveis, de modo a não comprometer a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 02/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta no **decreto nº 2639/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 02/2026 (Item 7)**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios ambientais, sociais e operacionais desde a definição dos requisitos técnicos estabelecidos neste termo de referência.

4.1.2 No que tange à dimensão ambiental, destaca-se que a exigência de que as clínicas estejam localizadas em um raio máximo de até 50 km do Município constitui medida indireta de sustentabilidade, uma vez que contribui para a redução do consumo de combustíveis fósseis, a diminuição da emissão de gases poluentes e a otimização logística no transporte dos animais. Tal diretriz também favorece a eficiência operacional e reduz custos indiretos associados ao deslocamento.

4.1.3 Ademais, o item 4.1 estabelece a obrigatoriedade de que os estabelecimentos contratados estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e que cumpram integralmente as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis. Essa exigência assegura que

os serviços sejam prestados dentro dos padrões de biossegurança, garantindo o correto manejo de resíduos gerados durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos.

4.1.4 A sustentabilidade também se manifesta na exigência de infraestrutura adequada, utilização de materiais esterilizados e individualizados, bem como na adoção de protocolos que visam o bem-estar animal. Essas práticas reduzem riscos de contaminação, evitam retrabalho e minimizam a geração de resíduos adicionais, promovendo maior eficiência no uso dos recursos.

4.1.5 No que se refere especificamente à gestão ambiental, o ETP prevê medidas mitigadoras importantes, como a obrigatoriedade de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando o descarte correto de resíduos biológicos e perfurocortantes. Essa medida é essencial para evitar impactos ambientais negativos e riscos à saúde pública.

4.1.6 Outro aspecto relevante diz respeito à adoção de práticas sustentáveis complementares, como:

- a implementação de logística reversa para materiais reutilizáveis (ex.: colares elizabetanos), reduzindo a geração de resíduos plásticos;
- a digitalização de documentos e exames, diminuindo o consumo de papel e insumos físicos;
- a manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte, visando maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

4.1.7 Sob a ótica social, a contratação também apresenta impacto positivo ao contribuir para o controle populacional de animais, reduzindo abandono, prevenindo zoonoses e promovendo o bem-estar coletivo, o que se alinha ao conceito ampliado de sustentabilidade.

4.1.8 Dessa forma, verifica-se que os requisitos estabelecidos no item 4.1 deste termo de referência não apenas garantem a qualidade técnica da prestação dos serviços, mas também incorporam diretrizes sustentáveis que promovem a responsabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com o interesse público envolvido na presente contratação.

4.3 Garantia de contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, atendendo aos seguintes critérios:

a) Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento prévio, conforme demanda da Administração, em datas e horários previamente acordados entre as partes;

b) O prazo para conclusão dos procedimentos será de até 10 (dez) horas, contadas a partir da chegada do animal ao estabelecimento da contratada, salvo em casos de intercorrências devidamente justificadas;

c) Os animais deverão ser devolvidos no mesmo dia da realização do procedimento cirúrgico, após o período de recuperação anestésica e estabilização dos sinais vitais, exceto nos casos que demandarem internação;

d) Em caso de intercorrências clínicas ou cirúrgicas, a contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor do contrato, justificando a necessidade de prorrogação do prazo ou permanência do animal sob cuidados;

e) Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Administração, podendo haver exceções previamente autorizadas (ex.: mutirões, castramóvel ou ações específicas);

f) O recebimento do objeto será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, com emissão de relatório de fiscalização;

g) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada proceder à regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

h) A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios técnicos e nota fiscal, conforme exigências legais.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados, observando as seguintes condições:

a) Garantir a plena execução dos serviços com observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à medicina veterinária, responsabilizando-se integralmente pelos procedimentos realizados;

b) Prestar assistência integral aos animais submetidos aos procedimentos, incluindo acompanhamento pré, trans e pós-operatório, até sua completa recuperação;

c) Responsabilizar-se por quaisquer intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados, incluindo custos adicionais com medicamentos, exames, internação e demais tratamentos necessários, quando decorrentes de falhas ou complicações do ato cirúrgico;

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e todos os insumos necessários durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços;

e) Realizar atendimento técnico sempre que necessário, inclusive em casos de urgência relacionados aos procedimentos executados, sem ônus adicional para a Administração quando caracterizada responsabilidade da contratada;

f) Emitir relatórios técnicos detalhados em casos de complicações graves ou óbito, contendo descrição dos fatos, procedimentos adotados e justificativas técnicas;

g) Manter condições adequadas de infraestrutura, higiene, biossegurança e funcionamento dos equipamentos utilizados, responsabilizando-se por sua manutenção preventiva e corretiva;

h) Garantir que todos os materiais, equipamentos e medicamentos utilizados sejam adequados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Douglas Maron** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. Gestor de Contrato

6.7.1 O gestor do contrato designado será **Luana. M. Prestes** e o gestor substituto será **Willian Lima**. Possuindo atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (Art. 11. Decreto Municipal 2513/2024).

6.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento dos serviços contratados mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 O fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens em perfeitas condições.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.3 Pagamentos antecipados, parciais ou totais não serão permitidos.

7.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 2354/2023.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de Crédito

7.4.1 Fica vedada a cessão de crédito nos procedimentos licitatórios.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando o parcelamento do objeto em lotes distintos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar. Tal forma de julgamento visa assegurar a melhor gestão contratual, facilitar a execução dos serviços e permitir maior eficiência no controle e fiscalização, especialmente em razão da divisão por fontes de recursos e da natureza dos serviços.

9.1.3 A escolha do julgamento por lote também se justifica pela necessidade de manter a uniformidade e a padronização dos serviços dentro de cada grupo, evitando a fragmentação excessiva da execução contratual, o que poderia comprometer a qualidade dos atendimentos e a logística operacional.

9.1.4 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os itens que compõem cada lote, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.5 Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação, apresentar o menor valor global para o respectivo lote, devendo os preços ofertados ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação por inexequibilidade, conforme previsão legal.

9.1.6 Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade da execução dos serviços nos valores ofertados.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução dos serviços está descrito dentro do **Item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**, presente neste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

g) Declaração Unificada;

h) Comprovação de registro ativo e regular da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC);

i) Comprovação de registro e regularidade do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is) técnico(s);

j) Indicação formal do Responsável Técnico, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente;

k) Alvará sanitário vigente e demais licenças exigidas pela legislação sanitária e ambiental;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 143.454,72 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS**) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 presente acima neste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:

SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.001 20.606.2001.2055 3.3.90.00.00 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SEC MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.001 06.1801.18.541.2.057 3.3.90.00.00.00 1.701.0000.1164.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrestrita aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, o edital e seus anexos, compondo o conjunto normativo da contratação.

Ponte Alta do Norte, 01 de abril de 2026.

Este documento foi elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 01/04/2026 10:43:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA LIZ DE SOUZA